

da Unidade do Protocolo: Segunda a Sexta-feira, de 08h00 às 18h00. Deverá, ainda, a proposta estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelos telefones: 61 2244-1362. (Comissão de Locação de Imóveis).

FABRÍCIO DE CARVALHO AQUINO
Presidente da Comissão, Substituto

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

EDITAL

PROCESSO: 00015-00005656/2020-01. RECORRENTE: AMERICAN AIRLINES INC.

1. CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada pela Diretoria Jurídica no valor de R\$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais), por ter a recorrida violado o dispositivo do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor; confirmando, assim, a decisão proferida pelo Diretor Jurídico dessa Autarquia pelos seus próprios fundamentos.

2. Determinou o recolhimento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação pessoal de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral, em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 00015-00020814/2020-44. RECORRENTE: INFOR DF TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA - ME INFOR DF.

1. CONHEÇO E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para confirmar a decisão da Diretoria Jurídica pelos seus próprios fundamentos, mantendo a penalidade de multa aplicada cujo valor corresponde à quantia de R\$4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), por ter sido verificada violação ao art. 51, IV, do Código de Defesa do Consumidor.

2. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 00015-00018973/2019-45. RECORRENTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO-OESTE TOCANTINS.

2. Aprovo e adoto como razões de decidir o Parecer apresentado pela Assessoria Jurídica. Com amparo no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, CONHEÇO E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para manter a penalidade de multa aplicada no valor de R\$3.000,00 (três mil reais), pela violação ao(s) artigo(s) 39, VI, e 40 da Lei 8.078/1990.

O Diretor determinou ainda o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 00015-00007199/2020-81. RECORRENTE: FARMAIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

1. CONHECEU E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para anular por ausência de motivação a penalidade de multa aplicada pela Diretoria Jurídica com base no artigo 64 da Lei nº. 9.784/1999, especificamente no que concerne a conduta insculpida no art. 39, V e X do CDC e mantida no que se refere ao art. 55, §4º do CDC, excluindo da dosimetria da pena de multa as circunstâncias agravantes por serem incompatíveis com a conduta violadora praticada pelo recorrente - desobediência. Fixando o valor da multa no importe de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

2. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação - par. único do art. 53 do Decreto 2.181/1997 -, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da reclamada perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

PROCESSO: 0015-001810/2016. RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S.A.

1. CONHECEU E NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO, para aplicar a penalidade de multa imposta no valor de R\$27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais), pela violação aos arts. 2º, 3º e 4º todos da Lei nº 2.529/2000.

3. Determino o recolhimento da multa em favor do Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor (CNPJ nº 10.610.296/0001-16), no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, por meio do pagamento de boleto bancário, que somente será

emitido mediante solicitação de representante (ou procurador) da recorrente perante a Assessoria Jurídica da Diretoria Geral (assessoria.juridica@procon.df.gov.br), sob pena de inscrição na dívida ativa do Distrito Federal.

As reclamadas ficam cientes de que os autos tramitam eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informação - SEI - e estão à disposição para acesso integral na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do IDC/PROCON-DF, que pode ser requerido por intermédio do e-mail assessoria.juridica@procon.df.gov.br, desde que o solicitante possua poderes para representar o recorrente.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO
Diretor-Geral do IDC-PROCON/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - UASG 929053

Processo nº 00110-00002305/2022-96 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas preço apresentadas para a Concorrência acima citada, que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a Execução da Obra de Implantação de Obra de Arte Especial, aqui denominada OAE 03 (ponte sobre o córrego Vicente Pires), com extensão aproximada de 180,00 metros e 13,20 metros de largura, bem como para execução do acesso e encabeçamento da ponte junto às Ruas 01 (Joquei) e Rua 03B, compreendendo a implantação de sistema de drenagem, pavimentação, aterro em solo reforçado, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, e calçadas, localizada no Setor Habitacional Vicente Pires-DF, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda às exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, bem como informações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, onde sagrou-se vencedor o CONSÓRCIO UNIÃO VICENTE PIREs, formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ.MF sob o nº 03.186.991/0001-37, e GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, por ter apresentado o menor valor total válido de R\$ 22.894.145,96 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos); 2º colocado: CONSÓRCIO NG-ARP-RIO OAE 03, formado pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, ARP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.063/0001/62, e RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, por apresentar proposta no valor total de R\$ 24.507.388,51 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos); 3º colocado: a empresa TRIER ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, por apresentar proposta no valor total de R\$ 27.865.454,99 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos); e DESCLASSIFICADO o CONSÓRCIO AJL/DAN, formado pelas empresas AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67, e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52, por contrariar os termos do edital vez que: a) Os valores da coluna "preço total sem BDI" não condizem com o devido produto entre os valores das colunas "preço unitário" e "quantidade"; e b) para o serviço do item 10.6.3 - "aparelho de apoio neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação", foram apresentadas duas CPUs com valores distintos. As propostas preço apresentadas encontram-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPLIC/SODF, no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A15", em Brasília - DF, complexo da Novacap. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste. Demais informações no site www.so.df.gov.br, telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail: cplc@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2023

ADRILES MARQUES DA FONSECA
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9499/2022, publicado no DODF em 02/09/2022. ASSINATURA: 24/02/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/ENTREGA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 26/02/2023 para 27/05/2023. Fica prorrogado o prazo de ENTREGA do contrato por 90 (noventa) dia(s), passando as datas de vencimento de 26/02/2023 para 27/05/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 7.297,50 (sete mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) passando o total contratual para R\$ 270.068,56 (duzentos e setenta mil e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela AIR LIQUIDE BRASIL LTDA: Alfredo de Rezende Garcia Netto.

AVISO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Mantenedora: Sociedade de Educação Tiradentes S.A; CNPJ 13.013.263/0061-18. Mantida: Centro Universitário Tiradentes. Para fins do disposto no art. 21 da Portaria nº 1.095, de 25 de outubro de 2018, esta instituição de educação superior informa que foram registrados vinte e cinco diplomas de 31/01/2023 a 31/01/2023, nos seguintes livros de registro e sequências numéricas: Livro 24 - registros 1924 - 1948; A relação dos diplomas registrados poderá ser consultada em até 15 dias, no endereço <https://www.facipe.edu.br/registrosdediplomas/>.

Recife (PE), 15 de fevereiro de 2023.
ARTHUR DE ARAÚJO FILGUEIRAS
Pró-Reitor de Marketing, Vendas e Relacionamento

COMISSÃO PRÓ-FUNDAÇÃO DO PARTIDO MOVIMENTO ESPERANÇA BRASIL

PROGRAMA DO MOVIMENTO ESPERANÇA BRASIL

O Movimento Esperança Brasil segue os princípios estabelecidos pelo presente programa, dispondo-se a lutar para que a população brasileira acredite na política como forma de transformação da realidade social, melhorando a saúde, a economia, a educação e a vida das pessoas. Assume compromisso de defender a economia e fortalecer o sistema de crédito brasileiro, fomentando a reforma do ordenamento jurídico brasileiro como forma de promoção dos direitos da população brasileira. O Movimento Esperança Brasil assume o compromisso democrático, pluralista e solidário de promover uma política que seja inclusiva e justa, implantando o regime participativo para que todo cidadão possa acessar o direito ao trabalho digno, ao salário justo, à saúde, à moradia digna e à educação.

Brasília - DF, 12 de novembro de 2022.
BENEDITO CORREA DOS SANTOS
Presidente Nacional do Movimento Esperança Brasil

REBECA LAÍS DE JESUS COSTA
Advogada do Movimento Esperança Brasil OAB/MA 23642

ESTATUTO DO MOVIMENTO ESPERANÇA BRASIL

TÍTULO I

DO PARTIDO, DURAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E FILIAÇÃO

Art. 1º - O Movimento Esperança Brasil, com denominação abreviada de MEB, pessoa jurídica de direito privado, partido com sede, domicílio e foro em Brasília - DF, com duração que será por prazo indeterminado, rege-se nos termos do Artigo 17 da Constituição da República, da Lei dos Partidos Políticos e por este Estatuto que define estrutura interna, organização e funcionamento, e dispõe, ainda, sobre sua ação para concretização de Programa aprovado em Convenção Nacional. Art. 2º - O Movimento Esperança Brasil tem por objetivo participar do processo eleitoral em todos os níveis da federação, coligado ou individualmente, nos termos da legislação e normas em vigor, com a finalidade de eleger representantes nos mais diversos órgãos da administração pública, do poder executivo ao poder legislativo. § 1º - O Movimento Esperança Brasil é representado em juízo, ou fora dele, pelo Presidente da Comissão Executiva Nacional; § 2º - Nos Estados, nos Municípios e no Distrito Federal, o partido será representado por seus respectivos presidentes das Executivas Regionais, Municipais e Distrital.

TÍTULO II

DA FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E DO PROCESSO DE ADESÃO

Art. 3º - Poderão se filiar ao Movimento Esperança Brasil brasileiros que estão em pleno gozo de seus direitos políticos, nos termos exigidos em lei e nas disposições estatutárias aqui presentes. Art. 5º - A filiação partidária, de caráter permanente e com validade em todo território nacional, será feita em ficha própria, em duas vias, onde constará declaração de aceitação do Programa do MEB, ficando em posse do filiado e da organização. Art. 6º - O cancelamento da filiação ao Movimento Esperança Brasil se dará por: I - morte; II - expulsão; III - perda dos direitos políticos; IV - filiação a outro partido; V - desfiliação voluntária; Art. 7º - Constituem direitos dos filiados ao Movimento Esperança Brasil: I - Participar de reuniões ordinárias dos órgãos de direção partidárias com as devidas observações ao disposto no presente Estatuto referentes à legitimidade e direito ao voto; II - Votar para candidatos a cargos da administração partidária, desde que seja filiado há mais de um ano ao partido e não tenha sido alvo de qualquer tipo de sanção administrativa por insubordinação ou ofensa às diretrizes partidárias; III - Disputar, dentro dos termos constitucionais, legislação infraconstitucional e estatutárias, cargo público eletivo e função partidária; IV - Formular requerimentos aos órgãos partidários, podendo dirigir-se diretamente a qualquer órgão para: a) Demonstrar ponto de vista sobre qualquer assunto; b) Denunciar irregularidades presenciadas ou impugnar filiação partidária; c) Recorrer de decisão perante a instância superior respectiva; d) Pleitear a revisão de decisões políticas perante os órgãos partidários; Art. 8º - Constituem deveres do filiado: I - Participar, desde que convocado, das reuniões ordinárias e extraordinárias dos órgãos da administração partidária; II - Participar ativamente de campanhas eleitorais ou políticas que sejam de interesse do partido; III - Contribuir financeiramente com o partido, nos termos estatutários, Regimento Interno e resoluções; Art. 9º - São órgãos do Partido: I - deliberativos: Convenção Nacional, Convenções Estaduais, Convenções Municipais; II - direção e ação: Diretório Nacional, Diretórios Estaduais, Diretórios Municipais, Comissões Executivas Nacional, Estaduais e Municipais, Comissões Provisórias Estaduais e Municipais; III - de ação parlamentar: a bancada federal, no Congresso Nacional; a bancada estadual, na Câmara Legislativa; a bancada municipal, na Câmara de Vereadores; IV - de apoio: Conselhos Fiscais, Conselhos de Ética e Fidelidade Partidária, Assessoria Jurídica, as coordenações do Movimento Trabalhista, do Movimento da Juventude, do Movimento Rural, do Movimento da Mulher, do Movimento de Servidores Públicos, Movimento de Consumidores e Endividados, Movimento de Empreendedores, Empreendedores e Empresários, Comitês de Campanha, Urbanos, Rurais e de Bairro, Comissões Técnicas e outros órgãos para apoio criados pela Comissão Executiva respectiva;

TÍTULO III

DAS CONVENÇÕES

Art. 10º - A Convenção é órgão supremo da administração partidária dentro da sua divisão territorial e pode ser convocada: I - Pelo Presidente ou Presidente Nacional; II - Pela maioria dos membros da Comissão Executiva; III - Por mais de 1/3 (um terço) dos membros do Diretório; Art. 11º - As Convenções para eleição do Diretório, em qualquer circunscrição, só poderão ser convocadas pelo Presidente Nacional. § 1º - A Convenção deverá ser presidida pelo Presidente da Comissão Executiva respectiva; § 2º - As Convenções para eleição dos diretórios regionais, nacional e municipais obedecerão ao calendário próprio, que será estipulado pela Comissão Executiva Nacional, obedecendo o disposto neste Estatuto; Art. 12º - As Convenções podem ser realizadas com a presença de qualquer número de convencionais, mas a deliberação somente pode ser realizada com o preenchimento do requisito do quórum mínimo de 15% (quinze por cento) dos votos possíveis. § 1º - O voto é secreto e direto, não sendo possível o voto por procuração e sendo admitido o voto cumulativo; § 2º - O voto cumulativo é considerado aquele que é dado por um mesmo convencional credenciado por mais de um cargo nos órgãos de direção, dos fundadores do partido e dos presidentes dos órgãos de cooperação; § 3º - As deliberações realizadas em Convenções Municipais ou Convenções Regionais que contrariem decisões tomadas legitimamente por órgãos da administração partidária com abrangência nacional serão anuladas por deliberação da Comissão Executiva Nacional; § 4º - Somente poderá participar da Convenção, o eleitor filiado ao Partido até 30 (trinta) dias antes da sua realização;

TÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO, FINANÇAS E DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13º - Os recursos financeiros do Movimento Esperança Brasil advêm: I - Da contribuição dos filiados; II - Da doação de pessoas físicas, nos termos legais; III - Do recurso do fundo partidário, nos termos da legislação eleitoral vigente; IV - De juros de depósitos bancários e aplicações financeiras, de bens, valores e serviços; V - De outros tipos de auxílios permitidos em legislação; Art. 14º - Toda movimentação financeira deve obedecer aos princípios da contabilidade e obedecer ao disposto em lei que dizem respeito à contabilidade, com especial atenção para o disposto na Resolução do Tribunal Superior Eleitoral nº 21.841 de 22 de junho de 2004. Art. 15º - Toda a receita terá origem devidamente identificada pela razão social e CNPJ, em caso de pessoa jurídica, e pelo nome completo e CPF, em caso de pessoa física. Art. 16º - Em caso de extinção do partido, seu patrimônio será destinado a entidade congênere, cultural ou assistencial, escolhida pela Comissão Executiva Nacional; Art. 17º - Este estatuto só poderá ser reformado por Convenção Nacional, mediante deliberação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros e em reunião convocada especificamente para esse fim. Art. 18º - Este estatuto entra em vigor quando aprovado pela Convenção e publicado no Diário Oficial da União, devendo após ser registrado no cartório competente do Registro civil das Pessoas Jurídicas, da Capital Federal.

Brasília, 12 de novembro de 2022.
BENEDITO CORREA DOS SANTOS
Presidente Nacional do Movimento Esperança Brasil

REBECA LAÍS DE JESUS COSTA
Advogada Nacional do Movimento Esperança Brasil
OAB/MA 23642

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022 - UASG 929053

Processo nº 00110-00002305/2022-96

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas preço apresentadas para a Concorrência acima citada, que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a Execução da Obra de Implantação de Obra de Arte Especial, aqui denominada OAE 03 (ponte sobre o córrego Vicente Pires), com extensão aproximada de 180,00 metros e 13,20 metros de largura, bem como para execução do acesso e encabeçamento da ponte junto às Ruas 01 (Joquei) e Rua 03B, compreendendo a implantação de sistema de drenagem, pavimentação, aterro em solo reforçado, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, e calçadas, localizada no Setor Habitacional Vicente Pires-DF, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda às exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, bem como informações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, onde sagrou-se vencedor o CONSÓRCIO UNIÃO VICENTE PIREs, formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, e GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, por ter apresentado o menor valor total válido de R\$ 22.894.145,96 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e seis centavos); 2º colocado: CONSÓRCIO NG-ARP-RIO OAE 03, formado pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, ARP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.063/0001/62, e RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, por apresentar proposta no valor total de R\$ 24.507.388,51 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos); 3º colocado: a empresa TRIER ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, por apresentar proposta no valor total de R\$ 27.865.454,99 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos); e DESCLASSIFICADO o CONSÓRCIO AJL/DAN, formado pelas empresas AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67, e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52, por contrariar os termos do edital vez que: a) Os valores da coluna "preço total sem BDI" não condizem com o devido produto entre os valores das colunas "preço unitário" e "quantidade"; e b) para o serviço do item 10.6.3 - "aparelho de apoio neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação", foram apresentadas duas CPUs com valores distintos. As propostas preço apresentadas encontram-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPLIC/SODF, no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A15", em Brasília - DF, complexo da Novacap. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste. Demais informações no site www.so.df.gov.br, telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail: cplic@so.df.gov.br.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2023.
ADRILES MARQUES DA FONSECA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA Nº LF 002/2023-CAESB

A Caesb torna público que realizará a LICITAÇÃO FECHADA - LF 002/2023-Caesb, PROCESSO 00092-00062592/2022-51, OBJETO: Implantação da Elevatória de Água Tratada Lago Norte 04 (EAT.LNT.004), no Lago Norte/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador "K"). VALOR ESTIMADO: R\$ 32.499.520,24, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: SEEC/GDF/CAESB-PARANOÁ EIXO NORTE Código 21.203.500.010-4. PRAZO DE PRAZO DE EXECUÇÃO: 540 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 660 dias. ABERTURA: 21/03/2023, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 28/02/2023. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FECHADA Nº LF 003/2023-CAESB

A Caesb torna público que realizará a LICITAÇÃO FECHADA - LF 003/2023-Caesb, PROCESSO 00092-00059796/2022-63, OBJETO Implantação da Captação Superficial de Água Bruta CAP.OLA.001 e Elevatória de Água Bruta EAB.OLA.001 do Córrego Olaria, em Brazlândia/DF. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior desconto (Coeficiente multiplicador "K"). VALOR ESTIMADO: R\$ 4.566.318,46, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.512.6209.1827/0001, NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51, Código de Aplicação 22.202.013.041-4. FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios de Investimento - REPI, código 21.101.100.000-6. BID - REEMBOLSO, código 21.205.100.020-2. PRAZO DE EXECUÇÃO: 330 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 450 dias. ABERTURA: 23/03/2023, às 09 horas no módulo RDC do site www.comprasnet.gov.br (UASG: 974200). INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: www.caesb.df.gov.br - menu Licitações e <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, módulo RDC, a partir do dia 28/02/2023. Fone: (61) 3213-7312, E-mail: licitacao@caesb.df.gov.br.

THIAGO REGIS VASCONCELOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



CLASSIFICADOS&EDITAIS

classificados@grupojbr.com (61) 99637-6993

SENAR SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - SENAR ADMINISTRAÇÃO CENTRAL / BRASÍLIA - DF

REVOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 01/2023

Nos termos do Item 18.1 do Edital, verificada a necessidade de adequações no edital, fica REVOGADO o PREGÃO Nº 01/2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL SENAR ADM.CENTRAL

ERRATA:

A STAR MÓVEIS INFORMA QUE NO ENCARTE DE MARÇO/2023, A SALA DE JANTAR FIRENZE BOM PASTOR COM 6 CADEIRAS, O PREÇO CORRETO É 10X R\$ 229,90 = R\$ 2.299,00

TJDFT Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

6ª VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

NÚMERO DO PROCESSO: 0737232-19.2022.8.07.0016
CLASSE JUDICIAL: INTERDIÇÃO/CURATELA (58)
REQUERENTE: INEZ GONCALVES PASSOS RUEDIGER
REQUERIDO: MARIA DO SOCORRO GONCALVES PASSOS

O(A) Dr(a) EDILSON ENEDINO DAS CHAGAS, Juiz(a) de Direito da 6ª Vara de Família de Brasília, FAZ SABER a todos os terceiros quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, nos autos da Ação INTERDIÇÃO/CURATELA (58) - Processo 0737232-19.2022.8.07.0016, ajuizada por REQUERENTE: INEZ GONCALVES PASSOS RUEDIGER, foi DECRETADA, mediante sentença transitada em julgado, a INTERDIÇÃO PLENA de MARIA DO SOCORRO GONCALVES PASSOS (CPF: 113.212.961-34); por ser portador(a) de Demência na doença de Alzheimer (C10 - F00.2), e ser incapaz de cuidar de si mesmo(a) e administrar seus bens. Nomeou-lhe curador(a): INEZ GONCALVES PASSOS RUEDIGER (CPF: 002.235.851-06), para o exercício de todos os atos jurídicos da vida civil. E, para que cheque ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na imprensa local e três vezes no Diário de Justiça Eletrônico (DJ-e), nos termos do artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil (CPC/2015). Dado e Passado nesta cidade de BRASÍLIA-DF, 23 de fevereiro de 2023, 19:01:55.

Assinado digitalmente

Este documento foi gerado pelo usuário 019... em 24/02/2023 10:36:59
Número do documento: 202321954737000013868463
https://pje.trf3.jus.br/pep/Processos/Consulta/Documento/View?seam?x=2302231954737000013868463
Assinado eletronicamente por: MARIANA GOMIDE MADRUGA - 23/02/2023 19:05:47

TSO COMÉRCIO CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO EIRELI

AVISO DE REQUERIMENTO RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que requereu ao Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a renovação da Licença de Instalação SEI-GDF nº 16/2021 - IBRAM/PRESI, para a atividade de posto revendedor de combustível, na QNL 02 - Cj F - Lt 18 - Taguatinga-DF. Foi determinada a elaboração de Estudo Ambiental. Francisco de Sousa Filho - Procurador.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO DISTRITO FEDERAL

EQ 31/33, Edifício Consei, Salas 210/212, Guarã II, CEP: 71.065-315 TEL: (61) 3382-7455/3382-2501

EDITAL DE INTIMAÇÃO/NOTIFICAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

MANOELARISTIDES SOBRINHO, Oficial Registrador do 4º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 9.514/97, depois de frustrada a notificação do (a) (as) (s) devedor (a) (es), a requerimento e no (s) endereço (s) fornecido (s) pelo (a) credor (a) (es) (s) COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP, CNPJ n. 00.359.877/0001-73, com sede nesta Capital, conforme documentos contidos nos autos da prenotação n. 257.050, por este edital INTIMA/NOTIFICA o (a) (os) (as) senhor (a) (as) (es) Mathews Pessoa Soares, residente (s) e domiciliado (a) (s) nesta Capital, a comparecer (em) perante este Cartório, endereço acima, no prazo de 15 (quinze) dias, a fim de pagar (em) a dívida de R\$7.685,89 (sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), relativa ao principal, juros de mora, multa, emolumentos, enfim a todos os encargos e obrigações legais e contratuais decorrentes do contrato de alienação fiduciária do imóvel situado no (a) Lote n. 04, do Conjunto 02, da Quadra QN-5C, uso comercial, do Setor Habitacional Riacho Fundo II, desta Capital, objeto da matrícula n. 94.842. Identificada ainda o (a) (s) devedor (a) (es) que para ser evitada a consolidação da propriedade fiduciária, deverão ser pagas todas as prestações vencidas e as que vencerem até a data do efetivo pagamento e que, decorrido o prazo sem purgação da mora, comprovado o pagamento do imposto de transmissão de propriedade - ITBI, será promovida a consolidação de propriedade fiduciária em nome do (a) (s) credor (a) (es) (s) supracitado (a) (s). Outrossim, consolidada a propriedade no nome do (a) (s) credor (a) (es) (s) o imóvel poderá ser vendido em leilão público, restando ao (a) (s) devedor (a) (es) o direito de preferência. Guarã (DF), 28 de fevereiro de 2023. Assina por delegação, Lindomberg dos Passos Itacarambi - Registrador Substituto.

Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal



RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 07/2022 - UASG 929053

Processo nº 00110-00002305/2022-96 - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas de preço apresentadas para a Concorrência acima citada, que tem por objeto a seleção de empresa com vistas a **Execução da Obra de Implantação de Obra de Arte Especial, aqui denominada OAE 03** (ponte sobre o córrego Vicente Pires), com extensão aproximada de 180,00 metros e 13,20 metros de largura, bem como para execução do acesso e encabeçamento da ponte junto às Ruas 01 (Jóquei) e Rua 03B, compreendendo a implantação de sistema de drenagem, pavimentação, aterro em solo reforçado, obras complementares, sinalização horizontal e vertical, e calçadas, localizada no Setor Habitacional Vicente Pires-DF, conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações, memoriais descritivos, quantitativos expressos no projeto, bem como informações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, onde sagrou-se vencedor o CONSÓRCIO UNIÃO VICENTE PIRES, formado pelas empresas CONSTRUTORA ARTEC S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.086.165/0001-28, CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.186.991/0001-37, e GW - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.528.786/0001-14, por ter apresentado o menor valor total válido de R\$ 22.894.145,96 (vinte e dois milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos); 2º colocado: CONSÓRCIO NG-ARP-RIO OAE 03, formado pelas empresas NG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.648/0001-03, ARP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.063/0001/62, e RIO PLATENSE CONSTRUÇÕES PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.475.526/0001-87, por apresentar proposta no valor total de R\$ 24.507.388,51 (vinte e quatro milhões, quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos); 3º colocado: a empresa TRIER ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, por apresentar proposta no valor total de R\$ 27.865.454,99 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos); e **DESCLASSIFICADO** o CONSÓRCIO AJL/DAN, formado pelas empresas AJL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.913.725/0001-67, e DAN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.630.999/0001-52, por contrariar os termos do edital vez que: a) Os valores da coluna "preço total sem BDI" não condizem com o devido produto entre os valores das colunas "preço unitário" e "quantidade"; e b) para o serviço do item 10.6.3 - "aparelho de apoio neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação", foram apresentadas duas CPUs com valores distintos. As propostas de preço apresentadas encontram-se com vista franqueada aos interessados na sala da CPLIC/SODF, no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Bloco "A15", em Brasília - DF, complexo da Novacap. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste. Demais informações no site www.so.df.gov.br, telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail: cplc@so.df.gov.br.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2023
ADRILES MARQUES DA FONSECA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal
Comissão de Locação de Imóveis



AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, por meio de sua Comissão de Locação de Imóveis - COLIM, torna público o aviso de procura de imóvel, comercial ou residencial, situado na **Região Administrativa do Sudoeste - nº XXII**, no Distrito Federal, para locação a fim de ser realizado contrato pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma prevista em legislação específica, desde que atenda às especificações contidas no Edital de Chamamento Público nº 04/2023, objeto do Processo Administrativo SEI nº 00400-00065215/2022-12. O imóvel deve ter, no mínimo, 150m² (cento e cinquenta metros quadrados), devendo ser na área do Distrito Federal, situados na poligonal da **Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal - nº XXII**. As propostas comerciais deverão ser digitalizadas e encaminhadas à Comissão de Locação de Imóveis, devidamente identificadas, para o endereço de correio eletrônico colim@sejus.df.gov.br, não podendo ter emendas, rasuras ou entrelinhas. Deverá, ainda, a proposta, estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo do imóvel ofertado, telefone, e-mail para contato e deverá estar ASSINADA PELO PROPONENTE. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a 90 (noventa) dias contados da sua apresentação. O Edital poderá ser retirado através do endereço eletrônico <http://www.sejus.df.gov.br/>. O prazo para os interessados apresentarem suas propostas será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da publicação deste aviso. Esta Secretaria de Estado reserva-se no direito de optar pelo imóvel que melhor atender às necessidades deste Órgão, que estejam dentro das especificações legais. As propostas que não atenderem às exigências deste AVISO não serão consideradas. Informações a respeito do Edital pelo telefone: 61 99810-2840 (Comissão de Locação de Imóveis - horário comercial).

FABRÍCIO DE CARVALHO AQUINO
Presidente da Comissão

Edição impressa produzida pelo **Jornal de Brasília** com circulação diária em bancas e assinantes.

As íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no endereço eletrônico:

*<https://jornaldebrasil.com.br/publicidade-legal>

A autenticação deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado.



Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal
15ª Comissão de Procedimento Disciplinar



EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 15ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN, Quadra 701 Conjunto C, S/N, 2º andar, sala 09, Ed. P0700, CEP: 70723-040, Asa Norte, Brasília - DF, E-mail: 15cpdses@gmail.com, sede desta 15ª Comissão de Processo Disciplinar, designada pela Portaria nº 289, de 22 de junho de 2022, publicada no DODF nº 119, de 28 de junho de 2022, e alterada pela Portaria nº 130, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2023, do Controlador Setorial da Saúde, **RESOLVE**, na forma do Artigo 240, inciso VIII da Lei Complementar nº 840/2011, **INTIMAR**, pelo presente EDITAL, o ex-servidor **Leandro de Jesus Souza, matrícula nº 1676758-6**, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de realizar interrogatório referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 160/2020, para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da comissão seguirão sem a sua presença e serão acompanhados por defensor dativo designado pela autoridade competente por meio da Portaria nº 575, de 05/10/2022, publicada no DODF nº 190, de 07/10/2022.

Adígena Souza
Presidente - 15ª CPD

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO DISTRITO FEDERAL



AVISO DE EDITAL Nº 03/2023-IMÓVEIS

A Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 10 de março de 2023 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 03/2023-Imóveis, conforme Processo nº 00111-00010549/2022-14, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da Terracap, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da Terracap (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 09 de março de 2023 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da Terracap - CNPJ nº 00.359.877/0001-73 - Banco 070 - Agência 121 - Conta nº 900.102-0 - tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica - TED - ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta on-line, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 10 de março de 2023 no Edifício-Sede da companhia, localizado no Bloco "F", Setor de Área Municipais - SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov.br/edital-de-licitacaonline, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (061) 3342-2013, 3342-2525, ou pessoalmente na Sede da Terracap no horário das 7h às 19h.

Brasília/DF, 27 de fevereiro de 2023

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI
Presidente

BRASAL COMBUSTÍVEIS LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto Brasília Ambiental - IBRAM/DF, a Licença de Operação, a título de renovação da Licença de Operação nº 01/2019, para atividade de Posto Revendedor de Combustível, no SETOR HOTELEIRO SUL AE DE POSTOS - TAGUATINGA - BRASÍLIA/DF, processo nº 00391-00001490/2023-73. (Aisene Beserra da Silva).

JBr

Caneca Surfista do Lago Paranoá

Use o cupom JBr e ganhe 10% de desconto nos produtos BSB Memo.

Acesse o site: www.jornaldebrasil.com